



Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o ao (a) Pregoeiro (a), por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 03 de dezembro de 2012.



Companhia de Saneamento de Alagoas

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2012 – CASAL – 17/12/2012 – 09:00h** (Horário local)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRABALHOS DE DUE DILLIGENCE E VALUATION NA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....  
C.N.P.J. N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....  
R. G. N.º e/ ou CPF N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2012.

.....  
Assinatura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL **N.º 22/2012 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA REALIZAR  
TRABALHOS DE DUE DILLIGENCE E  
VALUATION NA COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2012 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRABALHOS DE *DUE DILLIGENCE* E *VALUATION* NA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de InfraEstrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 41/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 09 de janeiro de 2012 torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo 12088/2012 e CI 10/2012 – ASJUI, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **17/12/2012, às 09:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2012**, do tipo menor preço global, objetivando contratação de empresa especializada para realizar trabalhos de ***DUE DILLIGENCE*** e ***VALUATION*** nesta Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, como discriminado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.0. DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar trabalhos de ***DUE DILLIGENCE*** e ***VALUATION*** na Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL conforme especificado nos Projetos Básico, deste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.1.** O valor de referencia para esta licitação é o seguinte: 1.083.000,00 (hum milhão e oitenta e três mil reais).

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária ..... 14100 – DP  
Grupo de Despesa ..... 300.000 – Serviço  
Rubrica ..... 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais

### 3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelos de Declarações de Habilitação

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

**ANEXO IV** – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

### 4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

### 5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

#### CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 22/2012 - CASAL** da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

- 5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 5.6** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade <b>Pregão Presencial nº. 22/2012 - CASAL</b> da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**OBS:** No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

## 6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3.** Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);
- 6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).
- 6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

## 7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

## 7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

### 7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2012 - CASAL**

**DIA 17/12/2012 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar trabalhos de **DUE DILLIGENCE** e **VALUATION** na Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

### 7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2012 - CASAL**

**DIA 17/12/2012 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar trabalhos de **DUE DILLIGENCE** e **VALUATION** na Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

## 7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

7.2.1.2. Conter o preço global do serviço, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.1.3. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

7.2.1.5. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório e no Termo de Referência – Anexo I.

7.2.1.6. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo II, deste edital;

**7.2.1.7.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

**7.2.1.8.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

**7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

**7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características dos serviços ofertados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet, etc.

**7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I.

**7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

### **7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

**7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

**7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

**7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

**7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

**7.3.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

**7.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**7.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

**7.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

**7.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**7.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

**7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

**7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

**7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3.16.** Dos casos de empates:

**7.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

**7.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

**7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**7.3.16.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3.17.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**7.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

**7.3.19.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo I, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

#### **7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

**a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

**e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

**e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**7.4.1.1.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

**7.4.1.2.** Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

**a) CNPJ**

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;

**g)** Declaração de que um representante da licitante visitou a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e tomou conhecimento de todos os aspectos dos trabalhos objetos do presente certame, até 05 (cinco) dias antes da data de início da licitação, assinada pelo economista Hélder Nunes. A visita deverá ser previamente agendada pelo telefone 0(xx)82 3315-3072.



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**h)** Comprovação, através de, no mínimo, 03 (três) atestados que comprovem a realização de avaliações econômicas emitidos por empresas com faturamento anual mínimo de R\$ 100.000.000,00;

**i)** A Licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado, adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal do Licitante de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis. As exigências mínimas a serem observadas para a composição e qualificação da equipe do Licitante, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da Licitação são:

I. Coordenador Geral:

O coordenador geral deverá ser sócio ou diretor do Licitante, profissional com habilitação legal na especialidade. Deverá comprovar por meio de atestado experiência em auditoria, *due diligence* ou valuation de empresa de *utilities*.

II. Membros da equipe:

A equipe deverá conter, no mínimo, profissionais com formação/especialização nas áreas de finanças e contabilidade, engenharia e jurídica. A equipe deverá conter, no mínimo, um profissional com experiência em auditoria ambiental, um em auditoria financeira e um em auditoria trabalhista, a serem comprovadas por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**j)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

**k)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

**l)** Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

• Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

• Índice de Liquidez Corrente



LC  $\geq$  1,0

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

• Grau de Endividamento Geral

EG  $\leq$  1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

**m)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

**7.4.4.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**7.4.5.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**7.4.1.6.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.4.1.6.1.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**7.4.1.6.2.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na

entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

## **11.0 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**11.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

## **12.0 DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

### **13.0 DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetivados trinta dias após o faturamento das notas fiscais da contratada, que deverão ser apresentadas, e devidamente ratificadas, quando da entrega dos produtos, conforme CRONOGRAMA exposto no Anexo I deste EDITAL.

**13.2** Os pagamentos ficam condicionados à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.

**13.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**13.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**13.5.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**13.5.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**13.5.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

### **14.0 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

**14.2.** O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

### **15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**16.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

### **17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.



Companhia de Saneamento de Alagoas

**17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**17.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**17.7.** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

**17.8.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**17.9** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**17.10.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**17.11.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba as licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

**17.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**17.13.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**17.14.** O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL, na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital.

**17.14.1.** Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.

**17.15.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió /AL, 03 de dezembro de 2012.

**NELI LIMA PEREIRA**  
**Pregoeira**

**ENGº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
**PRESIDENTE**



Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2012 – CASAL**

**ANEXO I**

***SERVIÇOS DE DUE DILLIGENCE E VALUATION NA COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL***

**Maceió, agosto/2012**



Companhia de Saneamento de Alagoas

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA OS SERVIÇOS DE *DUE DILLIGENCE* E *VALUATION* NA  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**ÍNDICE**

<b>1. OBJETO</b>	<b>17</b>
<b>2. ESCOPO DOS TRABALHOS</b>	<b>20</b>
<b>3. PRODUTOS</b>	<b>24</b>
<b>4. CRONOGRAMA</b>	<b>27</b>
<b>5. VALOR ESTIMADO</b>	<b>27</b>
<b>6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>27</b>
<b>7. DO QUADRO DE PROFISSIONAIS</b>	<b>27</b>
<b>8. DO PAGAMENTO</b>	<b>28</b>

## 1. OBJETO

---

A Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL), é uma Sociedade de Economia Mista integrante da Administração Pública Indireta, ligada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, cujo principal acionista é o Governo do Estado. Os serviços prestados pela Companhia de Saneamento de Alagoas englobam o fornecimento de água em 75 (setenta e cinco) Municípios, sendo que o esgotamento sanitário em 04 (quatro) Municípios, abaixo especificados:

1. Arapiraca
2. Campo Alegre
3. Campo Grande
4. Coité de Noia
5. Craibas dos Nunes
6. Feira Grande
7. Girau Ponciano
8. Igaci
9. Igreja Nova
10. Junqueiro
11. Lagoa da Canoa
12. Olho d'Água Grande
13. Piaçabuçu
14. São Brás
15. São Sebastião
16. Taquarana
17. Traipu
18. Batalha
19. Belo Monte
20. Cacimbinhas
21. Carneiros
22. Dois Riachos
23. Jacaré dos Homens
24. Jaramataia
25. Major Isidoro
26. Maravilha
27. Monteirópolis
28. Olho d'Água das Flores
29. Olivença
30. Ouro Branco
31. Palestina
32. Poço das Trincheiras
33. Santana do Ipanema
34. São José da Tapera
35. Sen. Rui Palmeira
36. Barra de são Miguel
37. Coqueiro Seco
38. Colônia Leopoldina
39. Flexeiras
40. Ibatiguara
41. Jacuípe
42. Japaratinga
43. Joaquim Gomes
44. Jundiá

45. Maragogi
46. Matriz do Camaragibe
47. Messias
48. Murici
49. Novo Lino
50. Paripueira
51. Passos do Camaragibe
52. Pilar
53. Porto de Pedras
54. Rio Largo
55. Santa Luzia do Norte
56. Satuba
57. Anadias
58. Capela
59. Estrela de Alagoas
60. Mar vermelho
61. Maribondo
62. Minador do Negrão
63. Palmeiras dos Indios
64. Paulo Jacinto
65. Pindoba
66. Quebrangulo
67. Água Branca
68. Canapi
69. Delmiro Gouveia
70. Inhapi
71. Mata grande
72. Olho D'Água do casado
73. Pariconha
74. Piranhas
75. Maceió (Jaraguá, B.Bentes, Farol)

Além dos Municípios acima elencados, a CASAL atende ainda a 662 distritos e povoados do Estado de Alagoas.

Para atender os anseios da população atendida pela CASAL, como também ajustar-se aos ditames da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que busca a universalização dos serviços de saneamento básico (adrito aos serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário), bem como cumprir com os compromissos assumidos quando da formalização dos Contratos de Programa e de Concessão com os Municípios atendidos pela Companhia (27 até o presente momento), a CASAL vem buscando junto a instituições financeiras e até parceiros privados recursos para investimentos em sua área de atuação.

Devido a esta nova cultura de atuação pró-ativa, a CASAL, na busca de novas parcerias, vem encontrando alguns empecilhos para tal devido à inexistência de um trabalho aprofundado acerca da atual situação da empresa em relação a ativos e passivos existentes, bem como de avaliação do valor de mercado atual e futuro da Companhia. Por esta razão, a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, pretende contratar empresa especializada em **DUE DILLIGENCE** e **VALUATION** conforme os termos adiante expostos:

**Dados da empresa a ser avaliada:**

- d) Coleta de Esgoto\*: 16%
- e) Distribuição de Água\*: 87%



Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

- f) Ligações de Água\*: 358.235
- g) Ligações de Esgoto\*: 29.065
- h) Extensão da Rede de Água\*: 3.992 Km
- i) Extensão da Rede de Esgoto\*: 356 Km
- j) Economias atendidas/Água\*: 412.534
- k) Economias atendidas/ Esgoto\*: 63.522
- l) População Abastecida: 1.622.321 hab.
- m) População com Coleta de Esgoto: 291.505 hab.

\*Dados de Maio de 2012.

Fonte: Gerencia de Planejamento da CASAL

### **Município com contratos de Programa / Concessão firmados com a Companhia de Saneamento de Alagoas:**

- n) Maceió\*
- o) Maragogi\*
- p) Olho D'água das Flores\*
- q) Igreja Nova\*
- r) Murici\*
- s) Passo de Camaragibe\*
- t) Maribondo\*
- u) Arapiraca
- v) Craíbas
- w) Lagoa da Canoa
- x) Olho D'água Grande
- y) Ouro Branco
- z) Santana do Ipanema
- aa) Piranhas
- bb) Poço das Trincheiras
- cc) Senador Rui Palmeira
- dd) Igaci
- ee) São José da Tapera
- ff) São Brás
- gg) Feira Grande
- hh) Coité do Nóia
- ii) Campestre
- jj) Pariconha
- kk) Girau do Ponciano
- ll) Olho D'água do Casado
- mm) Cacimbinha
- nn) Messias

\*Municípios com Contrato de Concessão

## **2. ESCOPO DO TRABALHO**

---

Em Linhas gerais a empresa Contratada deverá realizar **DUE DILLIGENCE** na Companhia de Saneamento de Alagoas, analisando separadamente os riscos e passivos do Município de Maceió dos demais Municípios operados pela Companhia, incluindo as questões políticas, ambientais, operacionais, trabalhistas, previdenciárias, judiciais, regulatórias e de concessão, compromissos financeiros, contratos firmados com terceiros, documentos

societários e outros riscos/passivos existentes e potenciais, ativos, expectativas de ganhos futuros, análise do Plano de Investimentos, e ainda, especificamente:

- a) Análise de passivos (ambiental, contratual, cível, trabalhista, contábil, financeiro);
- b) Projeção de investimentos necessários para atendimento dos passivos levantados;
- c) Análise da situação atual dos ativos;
- d) Projeção dos investimentos necessários para a situação atual dos ativos;
- e) Projeção dos ganhos futuros – fluxo de caixa (para 30 anos);
- f) Análise do Plano de Investimentos da Companhia;
- g) Análise dos indicadores de desempenho e performance da Companhia;
- h) Análise de sensibilidade para os diversos cenários (otimista, provável e pessimista)
- i) Desconto do fluxo de caixa projetado com taxas compatíveis aos riscos do negócio;
- j) Identificar assuntos “ocultos”, “não revelados” (contingências);
- k) Conhecer os ambientes de controle internos (contábeis, financeiros e fiscais);
- l) Avaliar a quantificação do patrimônio líquido contábil;
- m) Avaliar o valor da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL com base nos dados estudados, considerando os últimos dois anos (2011 a 2012).

Ao final da análise, deverá ser apresentada a **VALUATION** da Companhia de Saneamento do estado de Alagoas, da empresa como um todo e também apenas na Capital do Estado, para aferição do Valor Presente da empresa e do Valor Futuro, projetado para os próximos 30 (trinta) anos.

## **1. ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA**

- a) Leitura e análise das demonstrações financeiras (auditadas ou não) da empresa referente ao exercício de 2011 e o ultimo período disponível de 2012.
- b) Análise das informações da Empresa em relação aos procedimentos adotados quanto:
- c) Aos principais critérios e pratica das elaborações das demonstrações financeiras acima referidas, de acordo com a Lei 11.638/07 e com os dispositivos divulgados pelos órgãos reguladores brasileiros, quando aplicável;
- d) As alterações relevantes da empresa (por exemplo a venda de negócios) e práticas adotadas durante o período mencionada anteriormente;
- e) A qualidade do EBITDA referente ao exercício findo de 2011 até o último período de 2012;
- f) A qualidade dos ativos registrados, bem como sobre a suficiência dos passivos em 2011 até o último período de 2012;
- g)** A outros assuntos relevantes identificados durante o curso dos trabalhos.
- h) Análise dos principais compromissos financeiros e contratos com terceiros.

## **2.2 ÁREAS TRIBUTÁRIA, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.**

As avaliações tributárias e trabalhistas deverão ser realizadas para o período de 5 anos, findos em 31 de dezembro de 2011, e o último período disponível de 2012, compreendendo, no mínimo:

- a) Avaliação dos principais procedimentos adotados pela empresa quanto à apuração e ao pagamento do imposto sobre a renda da pessoa jurídica (IRPJ) e da contribuição social sobre o Lucro (CSL), incluindo:
  - i. Cálculos/ estimativas do imposto de renda e da contribuição social, devidos e não pagos, incluindo juros e



### Companhia de Saneamento de Alagoas

multas (se aplicável) e aplicação de testes seletivos sobre recibos de pagamento e processos de parcelamento desses tributos; e

- ii. Existência e potencial de realização de créditos tributários como prejuízo fiscal e outros créditos fiscais.
- b) Avaliação dos principais procedimentos adotados pela Empresa quanto a apuração e ao pagamento das contribuições ao Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), quando aplicáveis, levando em consideração os cálculos / estimativas dos impostos e das contribuições devidas e não pagas, incluindo juros / multas (se aplicável), e efetuar leitura por amostragem de recibos de pagamento e processos de parcelamento desses tributos e contribuições;
- c) Avaliação dos principais procedimentos adotados pela Empresa quanto à apuração e ao pagamento dos principais impostos e encargos sociais incidentes sobre o salários e remuneração de pessoal, levando em consideração os cálculos / estimativas dos salários e encargos sociais devidos e não pagos, incluindo juros e multa (se aplicável), e efetuar leitura por amostragem de recibos de pagamento e processos de parcelamento desses encargos sociais;
- d) Apuração de existência de autos de infração envolvendo a Empresa, resultantes de fiscalizações e procedimentos legais iniciados pela Empresa contra as autoridades fazendárias e, baseados nas consultas feitas aos consultores jurídicos externos, elaborar sugestões quanto à adequação das respectivas provisões contábeis constituídas;
- e) Apuração de existência de autos de infração envolvendo a Empresa, resultantes de fiscalizações e procedimentos legais iniciados pela Empresa contra as autoridades da Procuradoria Regional do Trabalho ou da Superintendência Regional do Trabalho em Alagoas, baseados nas consultas feitas aos consultores jurídicos externos, elaborar sugestões quanto à adequação das respectivas provisões contábeis constituídas;
- f) Apuração do passivo trabalhista, incluindo as demandas extrajudiciais (Comissão de Conciliação Prévia Paritária da CASAL) e judiciais, até o último período disponível de 2012;
- g) Avaliação de eventuais situações de não conformidade que possam resultar em demandas trabalhistas judiciais;
- h) Avaliação da situação previdenciária, incluindo verificação do cálculo atuarial.

## **2.3 ÁREA AMBIENTAL**

O trabalho deverá verificar os principais aspectos relacionados a gestão ambiental da Empresa, com o objetivo de analisar os controles internos relativos aos processos da área e identificar eventuais deficiências e situações que possam resultar em riscos para Companhia, em especial, contingências com impactos nas referidas demonstrações financeiras, bem como, a razoabilidade de eventuais provisões contábeis para o tratamento de passivos ambientais.

Os trabalhos deverão compreender, no mínimo:

- a) Identificação da legislação ambiental pátria relevante (Federal, Estadual, Municipal) e demais regulamentações que devam ser atendidas pela Companhia;
- b) Descoberta de eventuais situações de não conformidade (legal, operacional, etc.) as quais possam resultar em contingências e/ou necessidade de investimentos relevantes;
- c) Avaliação da organização da empresa e das práticas relacionadas à gestão ambiental, com o intuito de verificar o nível atual de monitoramento de riscos;
- d) Identificação, entre outros, os aspectos relacionados a:
  1. Licenciamento ambiental e cumprimento das exigências técnicas correspondentes;
  2. Gerenciamento de efluentes industriais, emissões atmosféricas, odores e ruídos;
  3. Geração, estocagem e disposição final de resíduos sólidos;
  4. Armazenamento de produtos perigosos;
  5. Recursos hídricos (suprimento de água e caminhamento de águas servidas);
  6. Histórico de acidentes ambientais;
  7. Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
  8. Autos de inspeções e infrações emitidos pelo órgão de controle ambiental;
  9. Questões Judiciais;
  10. Gerenciamento de gases refrigerantes (CFCs e Amônia) (se aplicável);
  11. Existência e condições de tanques de estocagem de produtos químicos/combustíveis;
  12. Linhas de distribuição (bombeamento) de produtos químicos e combustíveis;
  13. Passivos ambientais; e
  14. Histórico de acidentes e/ou vazamentos de substâncias agressivas ao meio ambiente;

## **2.4 ÁREA CÍVEL E CONTRATUAL**

O trabalho deverá verificar os principais aspectos relacionados à gestão dos principais contratos da Companhia, incluindo a análise dos Contratos de Programa e Concessões firmados até o último período disponível de 2012, com o objetivo de analisar os controles internos relativos aos processos da área e identificar eventuais deficiências e situações que possam resultar em riscos para Companhia, em especial, contingências com impactos nas referidas demonstrações financeiras, bem como, a razoabilidade de eventuais provisões contábeis para o tratamento de passivos cíveis e contratuais.

Os trabalhos deverão compreender, no mínimo:

- a) Levantamento e Avaliação das Ações Cíveis ajuizadas contra a Companhia de Saneamento de Alagoas, ainda em trâmite, que importem em despesas futuras para a Companhia, e, baseados nas consultas feitas aos consultores jurídicos externos, elaborar sugestões quanto à adequação das respectivas provisões contábeis constituídas;
- b) Levantamento e Avaliação das Ações Cíveis ajuizadas pela Companhia de Saneamento de Alagoas e a possibilidade de sucesso para fins de provisão de receita futura;
- c) Avaliação dos procedimentos comerciais e gerenciais adotados pela Companhia e Levantamento de eventuais situações de não conformidade que possam resultar em demandas judiciais cíveis contra a Companhia e elaborar sugestões quanto aos

procedimentos que devem ser adotados visando adequar os procedimentos da Companhia aos dispositivos de Lei aplicáveis;

- d) Avaliação dos principais Contratos firmados pela Companhia de Saneamento de Alagoas com terceiros, geradores de despesas para a Companhia e revisão dos índices de reajustes, multas, juros e demais encargos pagos pela Companhia, para adequá-los à Legislação aplicável;
- e) Avaliação da Gestão dos principais Contratos firmados pela Companhia de Saneamento de Alagoas com terceiros, apontando possíveis falhas e elaborar sugestões para adoção de procedimentos mais eficazes de gestão contratual;
- f) Levantamento de situações de eventual não conformidade que possam resultar em demandas judiciais cíveis

## 2.5 ÁREA DE CONCESSÃO E REGULAÇÃO

O trabalho deve verificar os principais aspectos relacionados a delegação e organização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios operados pela CASAL, explicitando a forma de atuação e abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas quanto a regulação do serviço de natureza pública.

Os trabalhos deverão compreender no mínimo:

- 
- a) Levantamento dos parâmetros de garantia do atendimento essencial à saúde pública, quanto aos volumes mínimos exigidos para o bem estar do cliente;
  - b) Verificação da operação dos serviços delegados e articulados com o sistema nacional de informações em saneamento;
  - c) Levantamento dos Planos de Saneamento Básico em consonância com a legislação vigente;
  - d) Verificação das condições de qualidade dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
  - e) Levantamento de existência de normas que regulamentem as diretrizes previstas em Lei, inclusive os mecanismos de controle social das atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços.

## 3. PRODUTO DO TRABALHO

---

Os resultados dos trabalhos devem ser encaminhados à Companhia em **DOIS (02) RELATÓRIOS**, escritos em Português, sendo um parcial e outro final, incluindo os itens abaixo. Após a entrega dos relatórios, a Companhia poderá solicitar detalhamentos ou complementações de partes dos Relatórios ou do todo destes.

### 3.1 VISÃO GERAL DO NEGÓCIO

- a) Breve história da Empresa e eventos significantes;

- b) Visão geral da empresa (estrutura acionária, localização, principais serviços e suas características, análise da receita);
- c) Estrutura administrativa e números de funcionários;
- d) Transações com principais clientes e fornecedores (detalhes da base de dados, descrição da base de clientes e fornecedores e existência de concentração);

### **3.2 SUMÁRIO EXECUTIVO**

Sumário com as principais questões e implicações em relação à Companhia e o seu valor de mercado atual e futuro (previsão para os próximos trinta (30) anos), contendo, no mínimo:

- a) Análise dos dados financeiros atuais e históricos, tais como demonstração de resultados, fluxo de caixa, balancete e indicadores de chave de performance;
- b) Qualidade dos resultados / EBITDA;
- c) Qualidade da dívida líquida e do capital de giro;
- d) Outras questões relevantes identificadas.

### **3.3 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**

- a) Visão geral das informações disponíveis e reconciliação com as informações auditadas (se aplicável);
- b) Revisão das principais políticas contábeis usadas na preparação das informações financeiras, avaliação do uso de políticas inapropriadas ou qualquer alteração recente nas mesmas;
- c) Identificação do uso de diferentes práticas contábeis ;

### **3.4 PERFORMANCE HISTÓRICA**

Avaliação de resultados históricos de 2011 e do último período disponível de 2012, apresentando:

- a) Reconciliação do EBITDA com o resultado líquido, incluindo revisão de classificação de itens excepcionais;
- b) Ajustes informados ao EBITDA para receitas não recorrentes, mudanças de práticas contábeis, transações com clientes, etc.;

Resultados financeiros históricos:

Avaliação da performance histórica informada, tendências e mudanças específicas por:

- i. Análise de variação de capital de giro por componente;
- ii. Cálculo e análise de desempenho em indicadores chave de performance;
- iii. Análise de padrão sazonal e de margens brutas, contribuição e outras;
- iv. Análise histórica de performance (receita, margem, custos, despesas) por linha de serviço.

### **3.5 BALANCETES HISTÓRICOS**

Avaliação do nível de dívida líquida (2011, e o último período disponível de 2012), separada por:

- a) Análise de juros provenientes da dívida, maturidade e tipo;

- b) Identificação de itens adicionais que podem ser incluídos na dívida.

### **3.6 OUTROS ATIVOS E PASSIVOS**

Avaliação da natureza e tendências dos diferentes tipos de ativos e passivos, explicando os componentes do balancete, contas e sua comparação anual, com foco em:

- a) Ativo Permanente – natureza, avaliação, etc. (se significante);
- b) Estoques - localização, avaliação, giro, análise de reserva, etc.
- c) Contas a receber (aging-list, provisões, descontos e etc.);
- d) Contas a pagar (termos da transação, aging-list, vencimento);
- e) Adequação de provisões passivas;
- f) Movimentação do patrimônio líquido, reservas patrimoniais, etc.;
- g) Itens não registrados no balancete;

### **3.7 ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA**

Resultado das avaliações da *due diligence* do item 2.1 acima, incluindo as possíveis contingências identificadas.

### **3.8 ÁREAS TRIBUTÁRIA, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

Resultado das avaliações da *due diligence* do item 2.2 acima, incluindo as possíveis contingências identificadas.

### **3.9 ÁREA AMBIENTAL**

Resultado das avaliações da *due diligence* do item 2.3 acima, incluindo as possíveis contingências identificadas.

### **3.10 ÁREA CÍVEL E CONTRATUAL**

Resultado das avaliações da *due diligence* do item 2.4 acima, incluindo as possíveis contingências identificadas.

### **3.11 ÁREA DE CONCESSÃO E REGULAÇÃO**

Resultado das avaliações da *due diligence* do item 2.5 acima, incluindo as possíveis contingências identificadas.

### **3.10 OUTROS RISCOS E PASSIVOS**

Outros riscos e passivos identificados pela empresa contratada, resultado das avaliações da *due diligence*.

### **3.11 RECOMENDAÇÕES**

Recomendações e avaliação da empresa contratada em relação aos itens mais relevantes e possíveis impactos a serem considerados na valoração do negócio.

#### 4. CRONOGRAMA

---

A tabela abaixo mostra os produtos a serem entregues, as respectivas datas limite para cada entrega em relação à ordem de serviço e o percentual do pagamento referente àquele produto.

Entrega	Entrega limite	Pagamento
<b>Entrega 1 – Primeiro Relatório – PARCIAL</b>	45 dias	30%
<b>Entrega 2 – Segundo Relatório – FINAL</b>	90 dias	60%
<b>Entrega 3 – RELATÓRIO FINAL COM AJUSTES SOLICITADOS</b>	120 dias	10%

#### 5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

---

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 1.083.000,00 (hum milhão e oitenta e três mil reais).

#### 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

- a) Os trabalhos deverão ser realizados com estreita observância às Normas Técnicas pertinentes, inclusive no que concerne às fórmulas utilizadas (memórias de cálculos, projeções, etc.), Leis, Decretos, Regulamentos e afins, que tratem das matérias objeto dos estudos, que deverão restar expostas no corpo dos Relatórios.
- b) As propostas deverão descrever a metodologia utilizada para aferição dos dados objeto da **Due Dilligence** e **Valuation** da CASAL, podendo a CASAL, a qualquer tempo, solicitar a alteração/ adequação/ ajuste/ complementação da metodologia apresentada.
- c) A CASAL poderá, a qualquer tempo, solicitar alterações e substituições de membros da equipe de trabalho da Contratada.
- d) A contratada deverá, sempre que solicitado pela CASAL, apresentar os trabalhos à Administração da CASAL ou a quem esta porventura solicitar.
- e) A contratada poderá subcontratar outros assessores que se façam necessários para a realização dos trabalhos, sem custos adicionais para a CASAL. A CASAL deverá autorizar previamente a contratação de tais consultores.
- f) A contratada deverá participar das discussões com os consultores legais no processo de **Due Dilligence** e **Valuation** com o objetivo de entender os potenciais impactos dos aspectos por eles identificados.

#### 7. DO QUADRO DE PROFISSIONAIS

---

A empresa deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado, adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal do Licitante de sua disponibilidade, sob



as penas cabíveis. As exigências mínimas a serem observadas para a composição e qualificação da equipe do Licitante, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da Licitação são:

a) **Coordenador Geral**

O coordenador geral deverá ser sócio ou diretor do Licitante, profissional com habilitação legal na especialidade. Deverá comprovar por meio de atestado experiência em auditoria ou *due diligence* de empresa de *utilities* para fins de fusão ou aquisição por outra empresa.

b) **Membros da equipe**

A equipe deverá conter, no mínimo, profissionais com formação/especialização nas áreas de finanças e contabilidade, engenharia e jurídica.

c) A equipe deverá conter, no mínimo, um profissional com experiência em auditoria ambiental, um em auditoria financeira e um em auditoria trabalhista, a serem comprovadas por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão feitos 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais da contratada, devidamente ratificadas, que devem ser apresentadas juntamente com os relatórios e na proporção exposta na tabela do item 4 (quatro) deste Termo de Referência, como abaixo exposto:

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA LIMITE</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>Entrega 01 - Primeiro Relatório - RELATÓRIO PARCIAL</b>	<b>45 DIAS</b>	<b>30% (TRINTA POR CENTO)</b>	<b>R\$ (_____)</b>
<b>Entrega 02 - Segundo Relatório - RELATÓRIO FINAL</b>	<b>90 DIAS</b>	<b>60% (SESSENTA POR CENTO)</b>	<b>R\$ (_____)</b>
<b>Entrega 03 - RELATÓRIO FINAL COM AJUSTES SOLICITADOS</b>	<b>120 DIAS</b>	<b>10% (DEZ POR CENTO)</b>	<b>R\$ (_____)</b>



Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2012 – CASAL –**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA .....
------------	--------------	-------------------

**1.5** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2012 - CASAL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2012 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

**CONTRATO n.º...../2012 - CASAL**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial 20/2012 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 10/2012 e Protocolo nº 12088/2012 CASAL, **S.C. ....** em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar trabalhos de **DUE DILLIGENCE** e **VALUATION** nesta Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.2. PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.



Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária : ..... 14100 - DP
- Grupo de Despesa: .....300 000 - Serviços
- Rubrica: .....303 304 – Serviços Técnicos Profissionais

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** A Contratada deverá apresentar, juntamente com os relatórios, as notas fiscais/faturas correspondentes ao valor da parcela de serviço concluído e entregue, conforme o cronograma abaixo:

PRODUTO	DATA LIMITE	PERCENTUAL	VALOR
Entrega 01 – Primeiro Relatório – RELATÓRIO PARCIAL	45 DIAS	30% (TRINTA POR CENTO)	R\$ (_____)
Entrega 02 – Segundo Relatório – RELATÓRIO FINAL	90 DIAS	60% (SESSENTA POR CENTO)	R\$ (_____)
Entrega 03 – RELATÓRIO FINAL COM AJUSTES SOLICITADOS	120 DIAS	10% (DEZ POR CENTO)	R\$ (_____)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal /Fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL,** no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA:**

- α) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- β) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- χ) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- δ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE:** Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificados com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, que está a serviço da CASAL.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO DE OBRA:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Para a consecução do objeto do presente **CONTRATO**, deverá a CONTRATADA designar equipe com, no mínimo, os seguintes profissionais:

a) Coordenador Geral

O coordenador geral deverá ser sócio ou diretor da **CONTRATADA**, profissional com habilitação legal na especialidade. Deverá ter experiência em auditoria ou *due diligence* de empresa de *utilities* para fins de fusão ou aquisição por outra empresa.

b) Membros da equipe

A equipe deverá conter, no mínimo, profissionais com formação/especialização nas áreas de finanças e contabilidade, engenharia e jurídica.

c) A equipe deverá conter, no mínimo, um profissional com experiência em auditoria ambiental, um em auditoria financeira e um em auditoria trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;

b) Supressão de qualquer dos trabalhos;

c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e

d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

**CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO :** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de 25% para mais ou para menos, de acordo com sua necessidade .

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO :** O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** deverá obedecer o seguinte cronograma para execução dos serviços:

Entrega	Entrega limite	Pagamento
<b>Entrega 1 – Primeiro Relatório – PARCIAL</b>	45 dias	30%
<b>Entrega 2 – Segundo Relatório – FINAL</b>	90 dias	60%
<b>Entrega 3 – RELATÓRIO FINAL COM AJUSTES SOLICITADOS</b>	120 dias	10%

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A oficialização da informação não exonera a CONTRATADA da obrigação de cumprir com os prazos estabelecidos no quadro acima.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** As reclamações judiciais, feitas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, assim como terceiros, que decorram da execução dos serviços do presente CONTRATO, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos aplicáveis ao objeto do presente CONTRATO.

**PARAGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

**PARAGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

**PARAGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao período anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO :** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GESTÃO :** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXX, CPF XXXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Presidência a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Terceira, serão exigidos pelo Gestor à CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura da parcela dos serviços realizados, sendo esta condição imprescindível para que seja liberado o pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:** São obrigações da CONTRATANTE:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fornecer à CONTRATADA os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.



**PARAGRAFOSEGUNDO:** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a **CONTRATADA**.

**PARAGRAFO QUARTO:** Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:** O atraso injustificado no cumprimento do CONTRATO, sujeitará a **CONTRATADA**, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do CONTRATO, podendo, inclusive, gerar a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação de irregularidade:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do CONTRATO, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARAGRAFO SEGUNDO:**Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor no(s)0 pagamento(s) vincendo(s).

**PARAGRAFO TERCEIRO:**Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este CONTRATO for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.



Companhia de Saneamento de Alagoas

Maceió, -----de -----de 2012.

**ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
*Diretor Presidente/CASAL*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA.**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)





Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2012 - CASAL**

**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:** Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2012 - CASAL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)